



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.611, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoria: Vereador Diego Fonseca

Altera o caput do art. 15 da Lei nº 5.289, de 29 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 15 da Lei nº 5.289, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Passa a denominar-se Rua Maria da Graça Ortiz Patto, a via pública que se inicia no lote 11 da quadra O, passando pelo lote 10 da quadra N da Rua 1 do Residencial Jardim Antares, Bairro Piracangaguá, e com término na viela 02, neste município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de dezembro de 2020.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo